

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 131/2021/SAC**

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e para os fins previstos na Lei nº 10.233/01, e suas alterações, e na Resolução ANTT nº 5.083/16, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, para ciência da manutenção da penalidade multa aplicada por inobservância das disposições previstas na Resolução nº 3.535/10, por infringência às normas referente ao Serviço de Atendimento ao Consumidor SAC nos serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros. Cabe esclarecer que não cabe mais recurso nesta instância administrativa. A guia de pagamento encontra-se disponível no sítio eletrônico [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br) ou poderá ser solicitada em qualquer unidade da ANTT. Exauridas as instâncias administrativas, o não pagamento da notificação final de multa acarretará na inscrição do devedor no Cadastro Informativo de Crédito não Quitados do Setor Público Federal - CADIN e na Dívida Ativa da União, com consequente execução judicial, transcorrido o prazo de 90 dias da publicação desta notificação.

NOME DO INFRATOR, Nº CNPJ/CPF, Nº AUTO, DT. INFRAÇÃO;  
COOTRANS - COOPERATIVA DE TRANSPORTES LTDA, 24.949.075/0001-81, 2621899, 30/01/2014;

FLÁVIA ROCHA MELO

Gerente de Processamento de Autos de Infração e Apoio à Jari

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 129/2021 - PEF**

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e para os fins previstos na Lei nº 11.442/07, e suas alterações, e na Resolução ANTT nº 5.083/16, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, para ciência da atuação de infração por inobservância das disposições previstas na Resolução ANTT nº 3.658/2011, por infringência às normas referente ao Pagamento Eletrônico de Frete. Eventual Defesa deverá ser encaminhada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital no D.O.U., nos termos do art. 83, da Resolução ANTT nº 5.083/16, mediante requerimento, por escrito, à GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO E APOIO À JARI - GEAUT/SUFIS/ANTT, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Polo 8 - Brasília-DF - CEP: 70.200-003.

NOME DO INFRATOR, Nº CNPJ/CPF, Nº AUTO, DT. INFRAÇÃO;  
BUENO LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, 21.898.947/0001-31, 2109911, 17/10/2016;

FLÁVIA ROCHA MELO

Gerente de Processamento de Autos de Infração e Apoio à Jari

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 126/2021/PRODUTOS PERIGOSOS**

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e no Decreto nº 96.044, de 18 de maio de 1988; NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, para ciência da multa de infração por inobservância das disposições previstas nas Resoluções nº 3.665, de 04 maio de 2011 e alterações, e Anexo III do Dec. 1.797/1996 incluído pelo Dec. 2.866/1998, por infringência às normas do Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos Nacional e Internacional. Eventual Recurso deverá ser encaminhado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste edital no D.O.U., nos termos do art. 85, da Resolução nº 5.083/16, mediante requerimento, por escrito, a GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO E APOIO À JARI - GEAUT/SUFIS/ANTT - e encaminhado para a Sede da ANTT, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Polo 8 - Brasília-DF - CEP: 70200-003. A guia de pagamento (2ª via da notificação da penalidade) poderá ser solicitada em qualquer unidade da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT ([www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br)). Exauridas as instâncias administrativas, o não pagamento da multa acarretará na inscrição do devedor no Cadastro Informativo de Crédito não Quitados do Setor Público Federal - CADIN e na Dívida Ativa da ANTT, com consequente execução judicial, transcorrido o prazo de 90 dias da publicação desta notificação.

NOME DO INFRATOR, Nº CNPJ/CPF, Nº AUTO, DT. INFRAÇÃO, PLACA, COD.INFRAÇÃO, VALOR;

CJB SERVICOS LTDA, 07.270.791/0001-19, 2408577, 29/02/2016, PPC5757, R\$700,00; 2408576, 29/02/2016, PPC5757, 95121, R\$700,00; E. MANSSINI TRANSPORTES EIRELI, 05.011.394/0002-88, 2578781, 17/04/2013, HJF4156, 98141, R\$700,00; EXPRESSO GUERRA TRANSPORTES LTDA, 20.356.527/0001-60, 2591045, 15/12/2016, OLO4961, 96013, R\$400,00; GENIO ALCOBACAS DE MOURA, 354.884.683-15, 2778418, 28/04/2016, IAJ1032, 95121, R\$700,00; INGRIED G. DE OLIVEIRA, 02.182.973/0001-14, 2577618, 18/10/2012, AQE4926, 95201, R\$700,00; MI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, 03.151.712/0001-08, 2584761, 29/10/2014, AKA9533, 96015, R\$400,00; RM COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI, 10.381.122/0001-29, 2569756, 01/04/2014, LQF8861, 94661, R\$700,00; 2569755, 01/04/2014, LQF8861, 96015, R\$400,00; 2569754, 01/04/2014, LQF8861, 96014, R\$400,00; 2569753, 01/04/2014, LQF8861, 96013, R\$400,00;

FLÁVIA ROCHA MELO

Gerente de Processamento de Autos de Infração e Apoio à Jari

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 124/2021 - PASSAGEIROS**

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e para os fins previstos na Lei nº 10.233/01, e suas alterações, e na Resolução ANTT nº 5.083/16, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, para ciência da manutenção da penalidade multa aplicada por inobservância das disposições previstas no Decreto nº 2.521/98, e nas Resoluções ANTT nºs 233/03 e 3.075/09, por infringência às normas referentes ao Transporte Interestadual e Internacional de Passageiros. Cabe esclarecer que não cabe mais recurso nesta instância administrativa. A guia de pagamento encontra-se disponível no sítio eletrônico [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br) ou poderá ser solicitada em qualquer unidade da ANTT. Exauridas as instâncias administrativas, o não pagamento da notificação final de multa acarretará na inscrição do devedor no Cadastro Informativo de Crédito não Quitados do Setor Público Federal - CADIN e na Dívida Ativa da ANTT, com consequente execução judicial, transcorrido o prazo de 90 dias da publicação desta notificação.

NOME DO INFRATOR, Nº CNPJ/CPF, Nº AUTO, DT. INFRAÇÃO;  
EDSON AGENCIA DE VIAGENS EXPRESSO E TUR EIRELI, 11.482.281/0001-82, 2796808, 05/06/2017;

FLÁVIA ROCHA MELO

Gerente de Processamento de Autos de Infração e Apoio à Jari

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA****EXTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 7/2021/ANTT**

REFERÊNCIA: Processo nº 50500.090496/2021-75; PARTES: Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e a SOCICAM INFRAESTRUTURA E PARTICIPAÇÕES LTDA; OBJETO: Cessão não onerosa de uso de sala administrativa localizada no Novo Terminal Rodoviário de Angra dos Reis/RJ. DATA DA ASSINATURA: 28/10/2021; VIGÊNCIA: em 01/11/2021 até 29/10/2023; SIGNATÁRIOS: Eduardo José Marra - Superintendente de Gestão Administrativa da ANTT e Roberto Tadeu Mouty Faria e José Mauro Leiroz - Procuradores da SOCICAM.

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 393003 - DNIT**

Número do Contrato: 669/2020.

Nº Processo: 50600.014729/2020-24.

Dispensa. Nº 23/2020. Contratante: DEPART.NAC.INFRA ESTRUTURA TRANSPORTES.. Contratado: 34.028.316/0007-07 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: Unificação do contrato tt-669/2020, com reflexo financeiro. o valor do contrato a preços iniciais passará de R\$ 207.218.592,00, para R\$ 209.510.434,90, a preços iniciais vigentes, em função do acréscimo de R\$ 2.291.842,90. gestor: coordenador(a)-geral de operações rodoviárias.. Vigência: 31/08/2020 a 30/08/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 209.510.434,90. Data de Assinatura: 15/10/2021.

(COMPASNET 4.0 - 15/10/2021).

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Celebrado Entre Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e a Empresa Trivale Administração Ltda

Processo: 50602.002026/2021-14

DEVEDORA: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

CNPJ DEVEDORA: 04.892.707/0001-00.

CREDOR: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

CNPJ/MF nº 00.604.122/0001-97

OBJETO: Reconhecimento de Dívida, referente à apresentação das Notas Fiscais da contratada após o encerramento do exercício no qual se deu a prestação dos serviços de fornecimento de combustíveis, gasolina, álcool e diesel no mês de outubro/2018, quando não havia saldo de empenho inscritos em restos a pagar, conforme o documento SEI nº 9060666, no valor de R\$7.320,47 ( Sete mil trezentos e vinte reais e quarenta e sete centavos).

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2021**

Objeto: Habilitação e sorteio para escolha de duas associações, uma do setor de construção de infraestrutura de transportes e uma do setor de consultoria de engenharia, que tenham por objetivo a representação institucional desses setores e tenham atuação em âmbito nacional, cujos representantes, indicados pelas sorteadas, comporão a Câmara Técnica do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO. Entrega da Documentação: conforme Edital nº 03/2021, disponível na página da internet do DNIT: <https://www.dnit.gov.br>, em "Custos e Pagamentos". Período de Entrega da Documentação: 08 de novembro de 2021 a 19 de novembro de 2021. Data do Resultado Final da Habilitação e Divulgação da Data do Sorteio: até 20 de dezembro de 2021. Esclarecimentos via e-mail: [cgcit@dnit.gov.br](mailto:cgcit@dnit.gov.br).

Em 3 de novembro de 2021.

PAULO MOREIRA NETO

Coordenador-Geral

de Custos de Infraestrutura de Transportes

**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA****AVISO DE PENALIDADE**

O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições constantes do art. 98 do Regimento Interno do DNIT e art. 13, inciso II, da Instrução Normativa nº 06, de 24 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 28 de maio de 2019, seção 1, pg. 27, c/c a Instrução Normativa nº 10, de 22 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 26 de agosto de 2019, seção 1, pg. 51 e com fulcro no art. 87, III da Lei nº 8.666/93, e adotando como fundamento o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 50600.080992/2013-82 resolve aplicar a empresa TAMASA Engenharia S.A. inscrita sob CNPJ nº: 18.823.724/0001-09, a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, pelos descumprimentos contratuais.

Em 3 de novembro de 2021.

LUCAS ALBERTO VISSOTTO JÚNIOR

Diretor de Infraestrutura Rodoviária Substituto

**AVISO DE PENALIDADE**

O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições constantes do art. 98 do Regimento Interno do DNIT e art. 13, inciso II, da Instrução Normativa nº 06, de 24 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 28 de maio de 2019, seção 1, pg. 27, c/c a Instrução Normativa nº 10, de 22 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 26 de agosto de 2019, seção 1, pg. 51 e com fulcro no art. 87, III da Lei nº 8.666/93, e adotando como fundamento o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 50600.047615/2016-84 resolve aplicar ao CONSÓRCIO SUPERVIAS, formado pela empresa líder SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA, BRASCONTROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e pela empresa GCT GERANCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO LTDA a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES pelo prazo de 03 (três) meses, nos termos do art. 22, inciso III, da Instrução Normativa nº 6, de 24 de maio de 2019, em decorrência da apresentação de baixo desempenho relacionado à qualidade das imagens registradas.

Em 3 de novembro de 2021.

LUCAS ALBERTO VISSOTTO JÚNIOR

Diretor de Infraestrutura Rodoviária Substituto

**AVISO DE PENALIDADE**

O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições constantes do art. 98 do Regimento Interno do DNIT e art. 13, inciso II, da Instrução Normativa nº 06, de 24 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 28 de maio de 2019, seção 1, pg. 27, c/c a Instrução Normativa nº 10, de 22 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 26 de agosto de 2019, seção 1, pg. 51 e com fulcro no art. 87, III da Lei nº 8.666/93, e adotando como fundamento o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 50600.047611/2016-04 resolve aplicar ao Consórcio SUPERVIAS, formado pela empresa líder SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 16.502.551/0001-93, pela empresa BRASCONTROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 59.454.686/0001-33 e pela empresa GCT GERANCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 01.466.431/0001-00, a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES pelo prazo de 03 (três) meses, nos termos do art. 22, inciso III, da Instrução Normativa nº 6, de 24 de maio de 2019, em decorrência da execução ineficiente por parte do consórcio quanto à coleta e processamento de imagens.

Em 3 de novembro de 2021.

LUCAS ALBERTO VISSOTTO JÚNIOR

Diretor de Infraestrutura Rodoviária Substituto

